



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

“DECRETO 4.421”

DATA 09 de dezembro de 2015.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 4.391 de 08 de outubro de 2015 e estabelece o horário de expediente e atendimento ao público nas seguintes Repartições Públicas Municipais.

O SR. GERSON ZANUSSO, prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.391 de 08 de outubro de 2015 e estabelece horário de expediente e atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais.

§ 1º O horário de funcionamento ao público no Paço Municipal (Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Indústria e Comércio, Controle Interno e Procuradoria Jurídica) será das 8h as 11h30min e das 13h30min as 17h.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário de expediente e atendimento ao público como sendo das 07h as 11h30min e das 13h30min as 17h, nas seguintes Secretarias:

- I - Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo;
- II - Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - Fica estabelecido o horário de expediente e atendimento na Secretaria de Viação e Obras Públicas das 7h as 11h e das 13h as 17h.

Art. 4º - Fica estabelecido o horário de expediente e atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, como sendo:

- a) Nis, Caps, Clínica da Mulher e Postos de Saúde das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h;
- b) Laboratório das 7h as 11h30min e das 13h30min as 17h.
- c) Hospital Municipal: 24h por dia;

Art. 5º - Fica estabelecido o horário de expediente e atendimento na Secretaria de Assistência social das 08h as 11h30min e das 13h30min as 17h.

- a) Projeto Piá das 7h30min as 17h.
- b) CRAS e CREAS das 08h as 12h e das 13h as 17h.
- c) Conselho Tutelar das 08h 18h.
- d) Abrigo Institucional 24h por dia



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. ROCHA POMBO 1453 - TELEFAX: 44 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2013/2016

Art. 6º - Fica estabelecido o horário de expediente e atendimento na Secretaria Municipal de Educação das 08h as 11h30min e das 13h30min as 17h.

- a) As Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil: das 6h as 22h, de acordo com a necessidade e utilidade de cada unidade escolar.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DOIS MIL E QUINZE (2015).



Gerson Zanusso
Prefeito Municipal